



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra de matérias de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas acessórios, materiais para pintura e ferragens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓGIDO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	161551-3	MT	36	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	5,30	190,80
2.	124383-7	UND	05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	53,50	267,50
3.	164210-3	UND	08	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO, UNIDADE.	41,50	332,00
4.	410907-4	M²	05	AREIA - FINA	140,00	700,00
5.	410902-3	M²	05	AREIA - GROSSA LAVADA	120,00	600,00
6.	00010238	SC	25	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG	49,90	1.247,50
7.	229502-4	UND	15	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLASTICO TAMPA EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME OVAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	45,50	682,50
8.	416862-3	UND	08	BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DAGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.	18,50	148,00
9.	149499-6	UND	12	BOIA MECANICA - PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA	120,23	1.443,00
10.	271762-0	UND	05	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA	16,50	82,50
11.	00015312	UND	01	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	1.850,00	1.850,00
12.	0009919	UND	12	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR	54,50	654,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



				ACOMPANHADO COM REPARO.		
13.	401472-3	UND	30	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG UNIDADE.	21,50	645,00
14.	96958-3	UND	12	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	18,50	222,00
15.	356448-7	UND	12	CANO PVC, 25,0 MM, NA COR MARROM, SECAO TRANSVERSAL DE, TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE. 6 METROS	33,80	405,60
16.	274853-3	UND	12	CARRO DE MAO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACICA, CAPACIDADE PARA 60L	435,00	5.220,00
17.	410827-2	SC	20	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 40MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153 SACO DE 50 KG	61,00	1.220,00
18.	147737-4	UND	10	COLA - LIQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RAPIDA, BISNAGA,75 GRAMA UNIDADE.	6,90	69,00
19.	238777-8	MT	50	CORDA - DE NYLON, 10MM	2,90	145,00
20.	164155-7	MT	30	ENCERADO - LONA PLASTICA PRETA 6 METRO DE LARGURA	9,90	297,00
21.	63818-8	UND	20	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	49,50	990,00
22.	64524-9	UND	05	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.	54,50	272,50
23.	186446-7	MT	80	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X2,5MM	5,80	464,00
24.	00070494	MT	80	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXIVEL, 25MM, NA COR PRETO	25,80	2.068,00
25.	155687-8	MT	100	FIO ELETRICO - EM COBRE, RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 750V	2,85	285,00
26.	185771-1	MT	70	FIO ELETRICO DE SINTENAX, 6MM2	6,50	455,00
27.	0006449	UND	15	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS	15,50	232,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



				COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.		
28.	148723-0	UND	05	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M	33,50	167,50
29.	195142-4	UND	12	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.	31,50	378,00
30.	168327-6	UND	20	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, (30) MT	18,50	370,00
31.	173750-3	UND	08	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE.	9,90	79,20
32.	5774-6	UND	03	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE	99,90	299,70
33.	396850-2	MT	50	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA	31,50	1.575,00
34.	189666-0	UND	10	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 20 AMPERES	13,50	135,00
35.	426025-2	UND	50	LAMPADA - LED, PAR 30, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.020 LM, TENSÃO DE 127 V, VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	43,50	2.175,00
36.	150837-7	UND	05	LIMA - FERRO, 10, REDONDA	19,90	99,50
37.	195007-0	UND	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 240, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	3,80	114,00
38.	195008-8	UND	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	3,80	114,00
39.	0008771	UND	20	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	27,50	550,00
40.	00020925	UND	20	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSICAO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSAO E OXIDACAO, GAS PROPELENTE	21,50	430,00
41.	228510-0	UND	03	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.	58,50	175,50
42.	00069035	UND	02	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO	1.580,00	3.160,00
43.	28278-2	UND	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4"	19,50	195,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



44.	00068020	MT	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	35,50	1.775,00
45.	51382-2	UND	40	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA VARIADA, UNIDADE.	0,45	18,00
46.	370064-0	UND	04	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.	240,00	960,00
47.	185705-3	UND	06	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X70CM, UNIDADE.	240,00	1.440,00
48.	432113-8	UND	05	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	145,00	725,00
49.	20940-6	PCT	05	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	29,90	149,50
50.	48160-2	PCT	15	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	23,50	352,50
51.	42123-5	PCT	08	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	23,50	188,00
52.	22033-7	SC	30	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	4,10	123,00
53.	274720-0	UND	15	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLASTICO	46,50	697,50
54.	0005301	UND	08	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	9,50	76,00
55.	60401-1	UND	05	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	23,80	119,00
56.	00053594	UND	2000	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 6 FUROS, DO TIPO CONVENCIONAL	1,10	2.200,00
57.	233882-3	UND	15	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	295,00	4.425,00
58.	290407-1	UND	10	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	385,00	3.850,00
59.	385634-8	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOLETA	21,90	87,60
60.	385611-9	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL	21,90	87,60
61.	385609-7	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU	21,90	87,60
62.	385615-1	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA	21,90	87,60
63.	385612-7	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE	21,90	87,60



				ESMERALDA		
64.	385608-9	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO MALAGUETA	21,90	87,60
65.	00033818	UND	20	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.	13,50	270,00
66.	176495-0	UND	10	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM	25,50	255,00
67.	00036785	UND	10	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO H8 E 6 METROS DE COMPRIMENTO	65,00	650,00

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR/2022, de 8/07/2022, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 50.004,90 (cinquenta mil e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 158/GAB/PMR/2022 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2022.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 50.004,90 (cinquenta mil e quatro reais e noventa centavos), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.317/2022 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.



2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022, inc. I, do artigo 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 534, de 31/10/2022 (LDO-2023) dispõe:

Art.31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8/07/2022, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8/07/2022.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado as Unidades Escolares, Departamento de Esporte e Lazer e SEMEC.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de aquisição desses materiais para pequenas adaptações na estrutura física dos imóveis vinculados a SEMEC, atendimento



emergencial à manutenção da rede escolar municipal e espaços comunitários de esporte e lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas no planejamento da SEMEC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento das suas diversas atividades principalmente as relacionadas as Unidades Escolares.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diretamente no Almoxarifado.

4.4. O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os bens serão entregues, de forma parcelada, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as



razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: **1114** – Reforma, Ampliação e Construção das Escolas Municipais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 - Material de Consumo – **(0050)**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 03 de maio de 2023.

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

LUAN TARCIS FAVORETO GAVA
Agente Administrativo
Matricula nº 2301